AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Município de Doutor Ricardo - RS, torna público que a Comissão Municipal de Licitações, reunir-se-á no dia **28 de junho de 2022**, às **09:00 horas**, no Departamento de Licitações, no Centro Administrativo, sito na RS/332, no Km 21, nº 3.699, Centro, no Município de Doutor Ricardo - RS, Fone (51) 99666-9296, para receber propostas e documentação para PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição de 01 (uma) máquina Pá Carregadeira nova, zero hora, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 921989/2021, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Termo de Referência (ANEXO I). O presente Edital poderá ser consultado nos sites [www.doutorricardo.rs.gov.br](http://www.doutorricardo.rs.gov.br), www.portaldecompraspublicas.com.br e junto à sede da Prefeitura, no horário das 8he00min às 11he30min e das 13he00min às 17he30min, de segunda a sexta-feira. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao departamento de licitações: [licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br) ou junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**

**O MUNICÍPIO** **DE DOUTOR RICARDO-RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme as disposições da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº53/2020, bem como as condições a seguir estabelecidas e alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**TIPO: MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h30min do dia 28.06.2022**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 9h do dia 28.06.2022**

**Local:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação, é a aquisição de 01 (uma) máquina Pá Carregadeira nova, zero hora, conforme convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 921989/2021, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme as especificações constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do presente Edital Licitatório.

**2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**2.1.** A sessão eletrônica será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 28/06/2022, com início às 9:00 horas**, horário de Brasília/DF.

**2.2.** O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

**2.3.** Somente poderá participar da licitação, o licitante interessado que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 2.1, até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

**2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2** Será vedada a participação de:

a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;

c) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;

d) Empresas sob processo de falência e concordata;

e) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante, enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Empresas consorciadas.

**3.3** A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

**4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**4.1.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

**4.1.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.2** As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até **03 (três)** **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17:00 horas da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente desta Administração.

**4.2.1** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**4.2.2** Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**4.3.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

**4.3.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**4.4** O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**4.5** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

**4.6** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**4.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**4.8** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

**4.9** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.10** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

**5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**5.1** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

**5.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**5.3** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

**5.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.3.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

**5.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**5.5** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**5.6** O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8** Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR UNITÁRIO**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de **13 de junho à 28 de junho de 2022, até as 08h30min (horário de Brasília)**.

**6.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e a proposta, contendo os preços unitárioe total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

**6.2.1.** Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

**6.2.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverão estar, obrigatoriamente no formato PDF.

**6.2.3.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

**6.2.4.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.2.5.** Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

**6.2.6.** A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitário e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

**6.2.6.1** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.2.6.2.** Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 dias.

**6.3.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, nos termos do item 8.22. Deverá conter ainda:

**6.3.1.** Descrição completa e detalhada do item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

**6.3.2.** Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

**6.3.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

**6.3.4.** Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, nº CPF, nº RG, endereço residencial) e telefone;

**6.3.5** Prospecto ou catálogo original do fabricante.

**6.4.** Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

**7. DO INÍCIO DA SESSÃO**

**7.1.** O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/19, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

**8.1**. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.1.1**. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2**. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3**. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

**8.4**. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.6.** A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto**, conforme Artigo 32 do Decreto Federal nº10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15**. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.16.** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.16.1.** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.17.** Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**8.17.1.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

**8.18.** Se nenhuma microempresa/empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 8.17, será declarado vencedor do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.19.** O disposto nos subitens 8.16 a 8.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

**8.20.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**8.21.1.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**8.22.1.** A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

**8.23.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**8.24.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.24.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.25.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.26.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.27.** O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**8.28.** O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

**9.1.1** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.2** Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

**9.2.1** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

**9.2.2** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**9.3** As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

**9.3.1** Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**9.4** O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

**9.4.1 Habilitação Jurídica:**

**a)** Carteira de identidade dos sócios.

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa Individual.

**c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota (01):** os documentos das alíneas “b” e “c”, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital.

**c**) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212, de 24.7.1991.

**f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**9.4.3 Qualificação Técnica**

**a)** 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

**a.1)** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

**a.2) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.**

**Nota (02):** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil.

**b)** Registro e/ou inscrição do responsável técnico da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em especialidade (Engenheiro Mecânico), o qual deverá acompanhar a assistência técnica.

**c)** Comprovação do vínculo empregatício com a empresa, mediante apresentação de cópia da GFIP, CTPS, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo e/ou contrato social, quando se tratar de sócio.

**d)** Comprovação através de documento expedido pelo fabricante, em vigor, em forma original ou cópia autenticada, que comprove assistência técnica, bem como fornecimento de peças de reposição para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

**e)** Apresentação do plano de manutenção, com cronograma de revisões e da manutenção preventiva do equipamento ofertado, assegurando assistência técnica.

**f)** Comprovação através de documento do fabricante do equipamento que é concessionária autorizada do fabricante para realizar assistência técnica.

**g)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, atestando que o equipamento ofertado será entregue com as características originais de fábrica, sem adaptações ou ajustes nas suas configurações.

**9.4.4 Qualificação Econômica – Financeira**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10. DECLARAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.1** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação conforme modelo **(ANEXO V);**

**10.2** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO VI);**

**10.3.** Declaração, sob as penas da lei, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo no **(Anexo V)** deste Edital;

**Nota (04):** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio administrador deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

**Nota (05):** As Declarações deverão ser transcritas em papel timbrado da empresa licitante.

**11. DO JULGAMENTO**

**11.1** Após a análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

**12. DO LANCE/PROPOSTA SUBSEQUENTE**

**12.1** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es).

**13.2** A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da homologação pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1** O Administração Pública, através do Departamento de Licitações convocará oficialmente ao adjudicatário, durante avalidade da sua proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sobpena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar está Licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor de 10% do valor do contrato e da cominação prevista no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**14.5** O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**14.6** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 14.1 e 14.2, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA** **E INÍCIO DA VIGÊNCIA**

**15.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

**15.2** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do empenho prévio, na sede do Centro Administrativo Municipal de Doutor Ricardo, situado na RS/332, no KM 21, nº3699, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo/RS.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será realizado após a entrega do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s), vistoria do município, após a liberação do recurso pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, uma vez que parte do recurso para a aquisição da máquina é oriundo do mesmo, conforme **Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 921989/2021** e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, visados pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, após a entrega do bem. Na nota fiscal deverá constar: Pregão Eletrônico Nº005/2022 e deverá ser entregue no Departamento de Licitações ou na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

**16.2** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s) caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**16.3** As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**16.4** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**16.5** Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s), no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**16.6** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**16.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

**16.8** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**16.9** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**17. DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo nº 044/2022.

**17.2** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir discriminada:

ATIVIDADE: 1018

CATEGORIA: 449052

RECURSO: 0001, 1047

RUBRÍCA: 0687, 1004

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** É vedada a subcontratação parcial e/ou total do objeto do contrato.

**19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**20. DOS REAJUSTES**

**20.1** Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.

**21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A fiscalização do recebimento do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s)/contratado(s) será realizada por GESTOR E FISCAL designados, cabendo aos mesmos o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

**21.2** A presença da fiscalização, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela entrega.

**21.3** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material, que não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e/ou apresentar defeito, num prazo máximo de 03 (três) dias após a notificação.

**22. GARANTIA**

**22.1.** O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior à 1.000 (um mil) horas, incluindo revisões dentro do período de garantia, com todos os custos inclusos, como mão de obra, filtros, óleo e deslocamento (sem ônus ao Município). Deverá ainda ter garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano para defeitos de fabricação, **SEM PREJUÍZO DA GARANTIA MAIOR OUTORGADA PELA FABRICANTE**, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo da máquina (aceite).

**22.2**. Durante o prazo de vigência da garantia, a máquina que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**23. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**23.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

**24.1.1** Multa:

**a)** Pelo atraso injustificado da entrega dos equipamentos nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**b)** Pela não entrega dos equipamentos a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**c)** Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**d)** Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

**e)** Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 02% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**24.2** As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**24.3** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

**24.4** Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) Não entregar a documentação exigida no Edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do Contrato;

g) Fraudar a execução do Contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas; e

j) Cometer fraude fiscal.

**24.5** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

**24.6** Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poderá ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do município.

**24.7** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

**25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**25.1** Fica assegurado ao Município, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**25.2** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**25.3** A autoridade competente poderá ainda, anular a presente Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**26.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.3** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**26.4** É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.6** A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

**26.7** O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rodovia RS 332, KM 21, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.doutorricardo.rs.gov.br](http://www.doutorricardo.rs.gov.br). e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**26.8** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º da Lei Federal n°8.666, de 1993.

**26.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**26.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

**26.11** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 99666-9296 e e-mail: [licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br](mailto:licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br) ou nos endereços eletrônicos [www.doutorricardo.rs.gov.br](http://www.doutorricardo.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, no Departamento de Licitações, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rodovia RS/332, no Km 21, Doutor Ricardo - RS. A licitante interessada poderá adquirir cópia do presente Edital junto à Secretaria de Administração do Município.

**26.12** Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo de credenciamento específico;

- Anexo III – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação;

- Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

- Anexo VI – Modelo opcional de renúncia ao prazo recursal;

- Anexo VII – Proposta Financeira;

- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Doutor Ricardo - RS, 10 de junho de 2022.

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS**

Este Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº005/2022, foi revisado em na data de 09 de junho de 2022, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Segue Minuta de Contrato. Publique-se.

**SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA**

**Assessor Jurídico**

**OAB/RS 25.753**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições para aquisição.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) máquina Pá Carregadeira nova, zero hora, conforme convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 921989/2021, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do objeto, para atendimento dos serviços públicos, considerando o saldo remanescente a disponibilidade financeira oriunda do recurso do convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 921989/2021, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Assim, à Secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, ampliando o leque de atividades produtivas da nossa localidade, gerando maior renda e mantendo o homem no campo, garantindo a fonte de economia. A presente aquisição se torna necessária em virtude de que as máquinas já existentes em nosso pátio não conseguem atender as altas demandas de nosso município, com a nova aquisição vamos suprir a demanda desejada. Muitas vezes são necessários serviços de atendimento ao produtor rural, fazer curvas de nível, limpezas, readequação e manutenção de estradas e as máquinas disponíveis já estão ocupadas em serviços, além disso, uma pá carregadeira nova proporcionará maior segurança conforto e agilidade nos serviços prestados ao município.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA** **E INÍCIO DA VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

**4.2** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do empenho prévio, na sede do Centro Administrativo Municipal de Doutor Ricardo, situado na RS/332, no KM 21, nº3699, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo/RS.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DE ESTIMADO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **01** | **01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA nova, zero hora/km, ano de fabricação não inferior a 2022, características mínimas:**  - motor a diesel turbo alimentado 06 (seis) cilindros, com potência mínima de 135HP que atenda as normas de poluição vigentes;  - transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 03 (três) marchas à ré acompanhado de dispositivo de alta produtividade;  - com tração 4x4;  - caçamba frontal com capacidade mínima de 2,1 m³ e altura de carga mínima de 3,80m, com sistema de nivelamento automático e de levante automático do H;  - força de desagnegação mínima de 11.800kg, comandos joystick;  - pneus 20.5x25, desenho E3/L3, no mínimo 20 lonas;  - cabine fechada, com ar condicionado original de fábrica;  - peso operacional padrão mínimo de 14 toneladas;  - capacidade mínima do tanque combustível de 170 litros;  - com rádio AM/FM;  - o equipamento deverá vir com sistema de segurança do motor que desliga antes de danificar por baixa pressão de óleo ou exceder o limite máximo da temperatura com arquivo eletrônico;  - Itens obrigatórios: fornecer e instalar todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente e demais características padrão do objeto licitado, de acordo com as normas SAE, INMETRO, ABNT, CONTRAN e outras, se houver;  - apresentação de Catálogo de peças original do fabricante contendo a descrição do objeto ofertado em português;  - atendimento da assistência técnica autorizada em no máximo 48 horas após o chamado, no período da garantia exigida, contando com mecânicos e técnicos treinados pela fábrica e com peças genuínas de reposição;  - treinamento Técnico e Prático sem ônus para o Município, para no mínimo 02 operadores indicados pela Secretaria demandante. O treinamento deverá ser realizado por técnico especializado, no momento da entrega do equipamento, sendo que este treinamento deverá ter uma duração de no mínimo 04 (quatro) horas.  - deverá ter garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano para defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia maior outorgada pela fabricante. E garantia: no mínimo de 1.000 (um mil) horas de trabalho, incluindo revisões dentro do período de garantia, com todos os custos inclusos, como mão de obra, filtros, óleo e deslocamento até as dependências do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Trânsito de Doutor Ricardo/RS **(sem qualquer ônus ao Município)**. | 01 | **R$725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).** |

**6. DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do empenho prévio.

**6.2** Na sede do Centro Administrativo Municipal de Doutor Ricardo, sito à RS/332, no Km 21, nº3699, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo/RS.

**6.3.** A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fax/e-mail.

**6.3.** A entrega dos objetos licitados é de responsabilidade da CONTRATADA.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº005/2022, deve:

**7.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

**7.1.3** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s), desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**7.1.4** Propiciar condições à contratada para o desempenho da entrega do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s) e prestação dos serviços.

**7.1.5** Exercer a fiscalização do objeto licitado/adquirido, por servidores designados para esse fim;

**7.1.6** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2** A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº005/2022, deve:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.2.2** Utilizar nos equipamentos peças e acessórios novos e genuínos;

**7.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

**7.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.2.5** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.7** Não transferir a outrem a execução dos serviços.

**7.2.8** Arcar com todas as despesas para fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s) e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

**7.2.9** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s) e serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

**7.2.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**7.2.11** A CONTRATADA se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

**7.2.12** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**7.2.13** Fornecer o produto em perfeitas condições, conforme especificação descrita em cada item, responsabilizando-se por quaisquer eventualidades e providenciado a troca de qualquer produto que apresentar defeitos.

**7.2.14** Garantir total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo de Referência, os quais passarão a ser custeados pela CONTRATANTE.

**7.2.15** A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

**7.2.16** Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

**7.2.17** Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção no Brasil; e

**7.2.18** Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

**7.2.19** Prestar manutenção preventiva ou periódica na sede do Município sem ônus para o Contratante quanto ao deslocamento, alimentação, hospedagem, execução do serviço, bem como, situação na qual deverá fornecer filtros, lubrificantes e aditivos necessários para aplicação nas manutenções ou nos encaminhamentos pelo período da garantia;

**7.2.20** Oferecer assistência técnica especializada estabelecida há uma distância máxima 200km (duzentos quilômetros) por rodovias da sede da Prefeitura Municipal.

**8. GARANTIA**

**8.1.** O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior à 1.000 (um mil) horas, incluindo revisões dentro do período de garantia, com todos os custos inclusos, como mão de obra, filtros, óleo e deslocamento (sem ônus ao Município). Deverá ainda ter garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano para defeitos de fabricação, **SEM PREJUÍZO DA GARANTIA MAIOR OUTORGADA PELA FABRICANTE**, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo da máquina (aceite).

**8.2**. Durante o prazo de vigência da garantia, a máquina que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9. DO RECEBIMENTO DO BEM**

**9.1** A máquina será recebida provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

**9.2** Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**9.3** Caberá ao servidor responsável rejeitar a máquina que não esteja de acordo com as exigências, ou àqueles que não sejam comprovadamente original ou novo.

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ................................., CNPJ nº ............................... sediada .............................................(endereço completo) ......................, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

...................................................................(empresa), inscrita no CNPJ nº....................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ................................., inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................, e do CPF nº ..................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Declara ainda que aceita integralmente todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO OPCIONAL DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço: Telefone:**

**E-mail:**

**Dados bancários:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **01** | **01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA nova, zero hora/km, ano de fabricação não inferior a 2022, características mínimas:**  - motor a diesel turbo alimentado 06 (seis) cilindros, com potência mínima de 135HP que atenda as normas de poluição vigentes;  - transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 03 (três) marchas à ré acompanhado de dispositivo de alta produtividade;  - com tração 4x4;  - caçamba frontal com capacidade mínima de 2,1 m³ e altura de carga mínima de 3,80m, com sistema de nivelamento automático e de levante automático do H;  - força de desagnegação mínima de 11.800kg, comandos joystick;  - pneus 20.5x25, desenho E3/L3, no mínimo 20 lonas;  - cabine fechada, com ar condicionado original de fábrica;  - peso operacional padrão mínimo de 14 toneladas;  - capacidade mínima do tanque combustível de 170 litros;  - com rádio AM/FM;  - o equipamento deverá vir com sistema de segurança do motor que desliga antes de danificar por baixa pressão de óleo ou exceder o limite máximo da temperatura com arquivo eletrônico;  - Itens obrigatórios: fornecer e instalar todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente e demais características padrão do objeto licitado, de acordo com as normas SAE, INMETRO, ABNT, CONTRAN e outras, se houver;  - apresentação de Catálogo de peças original do fabricante contendo a descrição do objeto ofertado em português;  - atendimento da assistência técnica autorizada em no máximo 48 horas após o chamado, no período da garantia exigida, contando com mecânicos e técnicos treinados pela fábrica e com peças genuínas de reposição;  - treinamento Técnico e Prático sem ônus para o Município, para no mínimo 02 operadores indicados pela Secretaria demandante. O treinamento deverá ser realizado por técnico especializado, no momento da entrega do equipamento, sendo que este treinamento deverá ter uma duração de no mínimo 04 (quatro) horas.  - deverá ter garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano para defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia maior outorgada pela fabricante. E garantia: no mínimo de 1.000 (um mil) horas de trabalho, incluindo revisões dentro do período de garantia, com todos os custos inclusos, como mão de obra, filtros, óleo e deslocamento até as dependências do Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Trânsito de Doutor Ricardo/RS, **(sem ônus ao Município)**. | 01 | **R$** |

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Observação:** Deverá constar junto a proposta final o prospecto ou catálogo original do fabricante, contendo a descrição do objeto ofertado em português.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com equipamentos e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.360/0003-21, localizada na RS 332, KM 21, 3.699, neste município, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 044/2022 - (Pregão Eletrônico nº 005/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem como objeto o fornecimento de 01 (uma) máquina Pá Carregadeira nova, zero hora, conforme convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 921989/2021, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme discriminação constante no Termo de Referência – (ANEXO I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** Ovalor total do presente contrato, incluídos todos os encargos, custos diretos e indiretos, inclusive tributos, fretes, contribuições sociais e encargos trabalhistas é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

ATIVIDADE: 1018

CATEGORIA: 449052

RECURSO: 0001, 1047

RUBRÍCA: 0687, 1004

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, INÍCIO DA VIGÊNCIA, GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1 O prazo de vigência** do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

**4.2 O prazo de garantia** do objeto, não poderá ser inferior à 1.000 (um mil) horas, incluindo revisões dentro do período de garantia, com todos os custos inclusos, como mão de obra, filtros, óleo e deslocamento (sem ônus ao Município). Deverá ainda ter garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano para defeitos de fabricação, **SEM PREJUÍZO DA GARANTIA MAIOR OUTORGADA PELA FABRICANTE**, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo da máquina (aceite).

**4.2.1** Durante o prazo de vigência da garantia, a máquina que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.3 O objeto licitado deverá ser entregue** no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do empenho prévio.

**4.3.1** Na sede do Centro Administrativo Municipal de Doutor Ricardo, sito à RS/332, no Km 21, nº3699, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo/RS.

**4.3.2** A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fax/e-mail.

**4.3.3** A entrega dos objetos licitados é de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado após a entrega do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s), vistoria do município, após a liberação do recurso pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, uma vez que parte do recurso para a aquisição da máquina é oriundo do mesmo conforme **Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 921989/2021** e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, visados pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, após a entrega do bem. Na nota fiscal deverá constar: Pregão Eletrônico Nº005/2022 e deverá ser entregue no Departamento de Licitações ou na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

**5.2** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s) caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**5.3** As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**5.4** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**5.5** Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s), no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.6** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**5.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

**5.8** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**5.9** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** É vedada a subcontratação parcial e/ou total do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.

**8.2** A fiscalização do recebimento do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s) será realizado pelo Servidor Municipal, Sr. XXX, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação do mesmo conforme deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, quando este não obedecer ou não atender ao especificado**.**

**8.2.1** A presença da fiscalização, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela entrega.

**8.2.2** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material, que não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e/ou apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº005/2022, deve:

**9.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

**9.1.2** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s), desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**9.1.3** Propiciar condições à contratada para o desempenho da entrega do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s) e prestação dos serviços.

**9.1.4** Exercer a fiscalização do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s), por servidores designados para esse fim;

**9.1.5** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº005/2022, deve:

**10.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.1.2** Utilizar nos equipamentos peças e acessórios novos e genuínos;

**10.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

**10.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.5** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.7** Não transferir a outrem a execução dos serviços.

**10.1.8** Arcar com todas as despesas para fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s) e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

**10.1.9** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do(s) objeto(s) licitado(s)/adquirido(s) e serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

**10.1.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**10.1.11** A CONTRATADA se compromete agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos e genuínos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

**10.1.12** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**10.1.13** Fornecer o produto em perfeitas condições, conforme especificação descrita em cada item, responsabilizando-se por quaisquer eventualidades e providenciado a troca de qualquer produto que apresentar defeitos.

**10.1.14** Garantir total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo de Referência, os quais passarão a ser custeados pela CONTRATANTE.

**10.1.15** A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

**10.1.16** Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

**10.1.17** Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção no Brasil; e

**10.1.18** Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

**10.1.19** Prestar manutenção preventiva ou periódica na sede do Município sem ônus para o Contratante quanto ao deslocamento, alimentação, hospedagem, execução do serviço, bem como, situação na qual deverá fornecer filtros, lubrificantes e aditivos necessários para aplicação nas manutenções ou nos encaminhamentos pelo período da garantia;

**10.1.20** Oferecer assistência técnica especializada estabelecida há uma distância máxima 200km (duzentos quilômetros) por rodovias da sede da Prefeitura Municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:

**12.1.1** Multa:

**a)** Pelo atraso injustificado na entrega do produto objeto nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**b)** Pela não entrega a contento a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**c)** Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**d)** Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

**e)** Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.2** As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**12.3** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

**12.4** Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) Não entregar a documentação exigida no Edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do Contrato;

g) Fraudar a execução do Contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas; e

j) Cometer fraude fiscal.

**12.5** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6** Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poderá ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do município.

**12.7** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2022, constante do Processo Administrativo nº 044/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE**

**14.1** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte de acordo com a lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Encantado-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Doutor Ricardo - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATADA**  **CONTRATANTE**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: